



FCPC

Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura
Av. da Universidade, 2995 – Benfica
CEP 60020-181 – Fortaleza – Ceará
CNPJ: 05.330.436/0001-62

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010110/2019
CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO CENTRAL ANALÍTICA DO
DEPTO. DE FÍSICA

A) CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Comissão Especial de Licitação nomeada pela Portaria nº 02/2019, de 01 de outubro de 2019, do Presidente da Fundação Cearense de pesquisa e Cultura-FCPC, referente à Tomada de Preços nº 010110/2019 - FCPC relativo à Licitação do Tipo Menor Preço para a **CONTRATAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BLOCO CENTRAL ANALÍTICA DO DEPTO. DE FÍSICA** em análise do RECURSO ADMINISTRATIVO tempestivamente apresentado pela empresa CONSTRUTORA PLATÔ LTDA..

B) ANÁLISE DO RECURSO

Tendo em conta as alegações realizadas pela empresa recorrente em relação à sua desclassificação no Relatório de Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 10110/2019.

A Comissão considerou que a desclassificação da empresa com fundamento na não apresentação das composições de preços unitários referente ao item 15.1 do orçamento, em desatendimento ao item 8.1.4.1 do Edital, não deve prosperar, pois o item 15.1 não se refere ao item orçamentário, mas ao subgrupo “tomadas, caixas e condutes”

Dessa forma, a Comissão realizou nova análise no orçamento e verificou que a empresa efetivamente apresentou as composições unitárias **de custos** referentes aos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4.

Em relação à apresentação de **custo unitário** abaixo do custo mínimo fixado pelo CREA CE no item 1.1, tendo a empresa se responsabilizado pelo pagamento da diferença relativa à R\$ 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos) no presente recurso e considerando que a proposta da empresa é totalmente exequível nos termos legais, esta comissão considera que são relevantes as razões invocadas pela empresa recorrente e que seu recurso é conhecido e julgado inteiramente procedente.

Dessa forma, após julgamento do presente recurso a nova classificação de proposta é a seguinte:

RESULTADO DA LICITAÇÃO

1º LUGAR - CONSTRUTORA PLATÔ LTDA	R\$ 1.128.015,03
2º LUGAR - PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 1.211.133,00
3º LUGAR – FERRARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R\$ 1.266.945,03
4º LUGAR - POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 1.358.585,42



Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura

Av. da Universidade, 2995 – Benfica

CEP 60020-181 – Fortaleza – Ceará

CNPJ: 05.330.436/0001-62

Após análise, a Comissão concluiu pela classificação das propostas das empresas na ordem acima. Posteriormente, verificou-se a ocorrência de empate ficto da proposta apresentada pela empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI com a proposta apresentada pela CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, nos termos do item 10.6 do Edital:

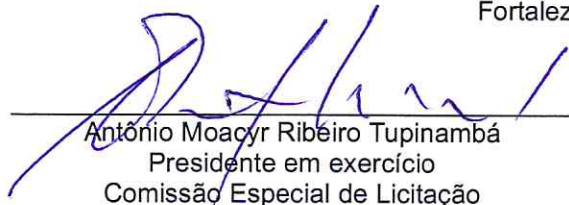
10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

Fica então, a partir desta comunicação, aberto o **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** para a empresa PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI **encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

Fortaleza, 08 de janeiro de 2020


Antônio Moacyr Ribeiro Tupinambá
Presidente em exercício
Comissão Especial de Licitação


Thiago Rômulo Santos Araújo Luz
Membro